Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares
Órgão Executivo

Ata n.º 01/2025 do Mandato 2025/2029

--- **Reunião Ordinária de 01 de novembro de 2025 nas Instalações da Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares** ----------

--- **Hora de Abertura da Reunião:** 17h30 ----------

--- **Presentes à reunião:** ----------

- **Presidente:** Bárbara Correia Rodrigues, ----------
- **Primeira Vogal:** Andreia Coimbra Ferreira, ----------
- **Segundo Vogal:** João Pedro Nunes Mendes, ----------

--- Havendo quórum, a Sr.ª Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. ----------

---------- **Ordem do Dia** ----------

--- **Ponto 1. Apreciação da informação e do auto de posse de valores entregue pelo Executivo da Junta de Freguesia cessante:** ----------

--- O Órgão Executivo tomou conhecimento da informação prestada e procedeu à assinatura do auto de posse de valores. ----------

--- **Ponto 2. Proposta de Deliberação n.º 01/2025 – "Delegação de Competências da Junta de Freguesia na Presidente":** ----------

--- Depois de analisada, foi **aprovada por unanimidade** a delegação de competência proposta nos termos apresentados no documento que se apresenta em anexo. ----------

--- **Ponto 3. Despacho n.º 01/2025 – "Exercício de Funções em Regime de Meio Tempo pela Presidente da Junta de Freguesia":** ----------

--- A Sr.ª Presidente apresentou juntou do Executivo o Despacho n.º 01/2025, onde estabelece que **irá realizar** o exercício de **funções em regime de meio tempo,** conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL). ----------

--- **Não se verificaram objeções e o Órgão Executivo tomou conhecimento.** ----------

--- A presente deliberação deverá ser comunicada à DGAL através do preenchimento de formulário eletrónico próprio, conforme ao disposto no artigo 123.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (LOE 2025). ----------

Andreia Ferreira

--- Ponto 4. Despacho n.º 02/2025 – "Distribuições de Funções pelos Vogais da Junta de Freguesia": ----------

--- A Sr.ª Presidente apresentou juntou do Executivo o Despacho n.º 02/2025, distribuindo as seguintes funções: ----------

----- **1.º Vogal, Andreia Coimbra Ferreira, na qualidade de Tesoureira**, ficando responsável pelas funções seguintes: ----------

-------- Arrecadação das receitas, o pagamento das despesas autorizadas e a escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respetivos documentos que são assinados pela Presidente da Junta de Freguesia; ----------

-------- Preparação e elaboração do orçamento e encerramento de contas; ----------

-------- Proceder as alterações e revisões orçamentais quando necessário; ----------

-------- Verificação das Folhas de Caixa e do Dinheiro em cofre; ----------

-------- Verificação e realização da reconciliação bancária mensal; ----------

-------- Apresentação dos mapas financeiros; ----------

-------- Realização de pagamentos através de movimentos bancários, sendo sempre o pagamento dependente de outra assinatura do executivo; ----------

-------- Atendimento aos utentes aquando da indisponibilidade da Sr.ª Presidente; ----------

-------- Representações em nome da Junta de Freguesia. ----------

----- **2.º Vogal, João Pedro Nunes Mendes, na qualidade de Secretário**, ficando responsável pelas funções seguintes: ----------

-------- Elaboração das atas das reuniões do órgão executivo da Junta de Freguesia; ----------

-------- Certificação, mediante despacho da Presidente de Junta de Freguesia, dos factos que constem dos arquivos da freguesia e, independentemente de despacho, o conteúdo das atas das reuniões da junta de freguesia; ----------

-------- Execução do expediente da junta de freguesia; ----------

-------- Atendimento aos utentes aquando da indisponibilidade da Sr.ª Presidente; ----------

-------- Representações em nome da Junta de Freguesia. ----------

--- **Não se verificaram objeções e o Órgão Executivo tomou conhecimento.** ----------

Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares
Órgão Executivo

--- Ponto 5. Proposta de Deliberação n.º 02/2025 – "Subdelegação de Competências da Presidente da Junta de Freguesia nos Respetivos Vogais": ----------

--- Depois de analisada, foi **aprovada por unanimidade** a subdelegação de competência proposta nos termos apresentados no documento que se apresenta em anexo. ----------

--- Ponto 6. Apreciação, discussão e votação da distribuição de pelouros: ----------

--- A Sra. Presidente colocou em discussão, a distribuição de pelouros de acordo com as especificidades de cada membro deste executivo, propondo o seguinte: ----------

---------- **Pelouros da Presidente da Junta de Freguesia** ----------

-------- Expediente Diário ----------

-------- Ação Social ----------

-------- Proteção Civil e Segurança ----------

-------- Obras ----------

-------- Associativismo ----------

-------- Gestão do Cemitério ----------

-------- Comunicação/Imagem/Publicidade ----------

-------- Representações em Nome da Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares ----------

---------- **Pelouros da Tesoureira da Junta de Freguesia** ----------

-------- Recursos Humanos ----------

-------- Financeira ----------

-------- Cultura ----------

-------- Comunicação/Imagem/Publicidade ----------

-------- Representações em Nome da Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares ----------

---------- **Pelouros do Secretário da Junta de Freguesia** ----------

-------- Secretariado ----------

-------- Desporto ----------

-------- Ambiente ----------

-------- Obras ----------

-------- Representações em Nome da Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares ----------

--- A Sra. Presidente informou que esta distribuição dos pelouros não é definitiva, podendo ser alterada em momento oportuno durante o quadriénio 2025/2029 consoante nova deliberação. ----

--- **O executivo deliberou por unanimidade.** ----------

--- **Ponto 7. Despacho n.º 03/2025 – "Designação do Substituto Legal nas Situações de Faltas e Impedimentos":** ----------

--- A Sr.ª Presidente apresentou juntou do Executivo o Despacho n.º 02/2025, designando o seu substituto legal ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º RJAL: **Andreia Coimbra Ferreira**. -------

--- **Não se verificaram objeções e o Órgão Executivo tomou conhecimento**. ----------

--- **Ponto 8. Apreciação, discussão e votação relativamente à Periocidade e Protocolo de Convocação das Reuniões:** ----------

--- Para efeitos do disposto nos artigos 20.º e 21.º do RJAL, o Órgão Executivo definiu que a **reunião ordinária mensal** será realizada todas as últimas **quartas-feiras úteis de cada mês**, às **dezanove horas**, na sede da Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares. ----------

-- Para efeitos do disposto nos artigos 20.º a 22.º do RJAL, o **Órgão Executivo deliberou ainda, por unanimidade,** que a **convocação das reuniões, acompanhada de todos os documentos de apoio, se processaria por correio eletrónico**. ----------

--- A presente deliberação deverá ser publicitada através de edital afixado e publicado no site da internet de acordo com o n.º 2 do artigo 20.º do RJAL conjugado com o artigo 56.º do referido diploma legal. ----------

--- Ponto 9. Ratificação dos registos de canídeos n.ºs 14 e 15 e dos licenciamentos de canídeos n.ºs 96, 97, 98, 99 e 100: ----------

--- Analisados os respetivos documentos administrativos, o Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar os registos de canídeos n.ºs 14 e 15 e ratificar os licenciamentos de canídeos n.ºs 96, 97, 98, 99 e 100. ----------

--- Ponto 10. Ratificação da emissão de atestado de residência n.º 70/2025: ----------

--- Analisado o respetivo documento administrativo, o Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a passagem do atestado de residência n.º 70/2025. ----------

--- Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião por volta das dezanove horas, dela se lavrando a presente da ata, que, depois lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade para efeitos de eficácia imediata, ao abrigo do disposto no artigo 57.º do RJAL, e assinada pelos elementos do Órgão Executivo. ----------

---------- São Miguel de Poiares, 01 de novembro de 2025 ----------

A Presidente,

Bárbara Rodrigues

(Bárbara Correia Rodrigues)

A Tesoureira,

Andreia Coimbra Ferreira

(Andreia Coimbra Ferreira)

O Secretário,

(João Pedro Nunes Mendes)

Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares
Órgão do Executivo

Auto de Posse de Valores

--- Na sequência do ato de instalação e da primeira reunião de funcionamento da Assembleia de Freguesia e designação de novo executivo, pretende-se proceder à entrega dos seguintes valores, à data de 27 de outubro de 2025: ----------

--- **Banco Crédito Agrícola – 12.266,71€ (Doze mil, duzentos e sessenta e seis euros e setenta e um cêntimos);** ----------

--- **Cofre – 1.211,34€ (Mil, duzentos e onze euros e trinta e quatro cêntimos);** ----------

--- **Fundo de Maneio Presidente – 250,00€ (Duzentos e cinquenta euros);** ----------

O Órgão Executivo Cessante,

O Presidente, _____

(João Carlos Henriques de Carvalho Féteira)

O Secretário, _____

(Alexandre Duarte Lourenço de Jesus)

A Tesoureira, _____

(Andreia Coimbra Ferreira)

O Novo Órgão Executivo,

A Presidente, _____

(Bárbara Correia Rodrigues)

Primeira Vogal, _____

(Andreia Coimbra Ferreira)

Segundo Vogal, _____

(João Pedro Nunes Mendes)

Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares
Proposta n.º 01/2025 do Mandato 2025/2029

Delegação de Competências da Junta de Freguesia na Presidente

Proposta de 28 de outubro de 2025, apresentada pela proponente, Bárbara Correia Rodrigues, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares, submetendo a mesma para deliberação do órgão executivo, na próxima reunião ordinária de 01 de novembro de 2025.

---------- **Proposta n.º 01/2025** ----------

--- No âmbito da primeira reunião do executivo da Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares, a Presidente da Junta de Freguesia vem propor o seguinte junto do seu executivo: ----------

--- Considerando que: ----------

--- 1) O artigo n.º 17 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro prevê o seguinte: "*1 - A junta de freguesia pode delegar as suas competências no respetivo presidente, com exceção das previstas nas alíneas a), c), e), h), j), l), n), o), p), q), r), v), oo), ss), tt) e xx) do n.º 1 do artigo anterior, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vogais ou em titulares de cargos de direção intermédia.* ----------

2 - À revogação dos atos e ao recurso das decisões do presidente da junta de freguesia ou dos vogais no exercício de competências delegadas ou subdelegadas é aplicável, com as devidas adaptações, o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º"; ----------

--- 2) As competências previstas nos artigos 16.º e 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) são vastas e numerosas, e que a não delegação de parte dessas competências no Presidente da Junta comprometeria a sua autonomia, dificultando a adoção de medidas e decisões com a celeridade exigida pela gestão diária da Junta de Freguesia; ----------

--- 3) As exigências da sociedade moderna impõem uma resposta célere, eficiente e de qualidade às necessidades dos cidadãos, o que não se coaduna com processos e métodos de trabalho excessivamente burocráticos; ----------

--- 4) O objetivo fundamental desta Junta de Freguesia é servir os fregueses da melhor forma, promovendo uma gestão próxima, transparente e orientada para resultado; ----------

--- Assim, a Sr.ª Presidente da Junta propõe ao Executivo que lhe sejam delegadas as seguintes competências descritas no n.º 1 do Artigo 16.º do RJAL, designadamente, as alíneas b), d), f), g), i), k), m), s), t), u),w), x), y), z), aa), bb), cc), dd), ee), ff), gg), hh), ii), jj), kk), ll), nn), pp), qq), rr), uu), vv), ww): -------

----- *b) Executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações;* ----------

----- *d) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia de freguesia, bens imóveis de valor superior aos referidos na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do*

plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia de freguesia em efetividade de funções; ----------

----- *f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;* ----------

----- *g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;* ----------

----- *i) Discutir e preparar com a Câmara Municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na Lei;* ----------

----- *k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;* ----------

----- *m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local;* ----------

----- *s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;* ----------

----- *t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;*

----- *u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;* ----------

----- *w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;* ----------

----- *x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;* ----------

----- *y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;* ----------

----- *z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;* ----------

----- *aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;* ----------

----- *bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;* ----------

----- *cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;* ----------

----- *dd) Colocar e manter as placas toponímicas;* ----------

----- *ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;* ----------

----- *ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;* ----------

----- *gg) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;* ----------

----- *hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;* ----------

----- *ii) Administrar e conservar o património da freguesia;* ----------

----- *jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;* ---------

----- *kk) Adquirir e alienar bens móveis;* ----------

----- *ll) Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;* ----------

----- *nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos;* ----------

----- *pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;* ----------

----- *qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;* ----------

----- *rr) Passar atestados;* ----------

----- *uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no capítulo IV do título III do RAJL;* ----------

----- *vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da Freguesia;* ----------

----- *ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;* ----------

--- Nos termos da lei, a **Sr.ª Presidente da Junta propõe ainda ao Executivo que lhe sejam delegadas as competências relativas aos licenciamentos das atividades previstas no n.º 3 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), designadamente as constantes das alíneas a), b) e c) do referido número:** ----------

----- *a) Venda ambulante de lotarias;* ----------

----- *b) Arrumador de automóveis;* ----------

----- *c) Atividades ruidosas de carácter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes.* ----------

--- No seguimento da proposta de delegação de competências e de acordo com as alíneas h) e i) do n.º 1 do artigo 18.º do RJAL, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos a Sr.ª Presidente

Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares
Proposta n.º 01/2025 do Mandato 2025/2029

da Junta propõe ao Executivo que **lhe seja delegada a competência para autorizar a realização de despesas até ao limite de 20.000€ (Vinte mil euros) sem IVA.** ----------

--- **Face ao supra exposto, propõe-se** que nos termos da Lei, seja aprovada a proposta de delegação de competências materiais na Presidente da Junta, supra descritas. ----------

A Presidente,

(Bárbara Correia Rodrigues)

Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares
Proposta n.º 02/2025 do Mandato 2025/2029

Subdelegação de Competências da Presidente da Junta de Freguesia nos Respetivos Vogais

Proposta de 28 de outubro de 2025, apresentada pela proponente, Bárbara Correia Rodrigues, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares, submetendo a mesma para deliberação do órgão executivo, na próxima reunião ordinária de 01 de novembro de 2025.

---------- **Proposta n.º 02/2025** ----------

--- No âmbito da primeira reunião do executivo da Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares, a Presidente da Junta de Freguesia vem propor o seguinte junto do seu executivo: ----------

--- Considerando que: ----------

--- 1) Foi apresentado ao órgão executivo a Proposta n.º 01/2025, onde se propõe dentro dos termos da lei a delegação na presidente de competências da Junta de Freguesia; ----------

--- 2) Algumas dessas competências delegadas são passíveis de subdelegação sendo competência da Presidente da Junta de Freguesia de acordo com o n.º 1 do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a subdelegação nos vogais; ----------

--- 2) Foi apresentado ao órgão executivo o Despacho n.º 02/2025, onde fica determinado as funções referentes a cada um dos vogais; ----------

--- 3) As exigências da sociedade moderna impõem uma resposta célere, eficiente e de qualidade às necessidades dos cidadãos, o que não se coaduna com processos e métodos de trabalho excessivamente burocráticos; ----------

--- 4) O objetivo fundamental desta Junta de Freguesia é servir os fregueses da melhor forma, promovendo uma gestão próxima, transparente e orientada para resultado; ----------

--- Assim, a Sr.ª Presidente da Junta propõe ao Executivo que sejam subdelegadas na Tesoureira, Andreia Coimbra Ferreira as seguintes competências no âmbito n.º 1 do artigo 17.º do RJAL: ----------

----- *b) Executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações;* ----------

----- *jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;* ---------

----- *vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da Freguesia;* ----------

--- A Sr.ª Presidente da Junta propõe, ainda, ao Executivo que sejam subdelegadas na Tesoureira, Andreia Coimbra Ferreira as seguintes competências no âmbito n.º 4 do artigo 18.º do RJAL: ----------

----- *j) Submeter a norma de controlo interno, quando aplicável, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação*

Junta de Freguesia de São Miguel de Poiares
Proposta n.º 02/2025 do Mandato 2025/2029

da junta de freguesia e à apreciação e votação da assembleia de freguesia, com exceção da norma de controlo interno; ----------

----- *p) Determinar a instrução dos processos de contraordenação e proceder à aplicação das coimas;* ---------

--- **A Sr.ª Presidente da Junta propõe ao Executivo que sejam subdelegadas no Secretário, João Pedro Nunes Mendes, as seguintes competências no âmbito n.º 1 do artigo 17.º do RJAL:** ----------

----- *z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;* ----------

----- *dd) Colocar e manter as placas toponímicas;* ----------

----- *ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;* ----------

--- **Face ao supra exposto, propõe-se** que nos termos da Lei, seja aprovada a proposta de subdelegação de competências materiais nos vogais, supra descritas. ----------

A Presidente,

Bárbara Correia Rodrigues

(Bárbara Correia Rodrigues)